



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 014/2018

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 17.704,99 (Dezessete mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), autorizado pela Lei Municipal nº1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 17.704,99 (Dezessete mil, setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.01.10.304.0010.2352 – Seção de Vigilância em Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.287,62

Fonte de Recursos: 3.343 – Programa Estadual VIGIASUS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1.367,19

Fonte de Recursos: 3.492 – Vigilância em Saúde Estadual

**11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**11.10.26.782.0022.1352 – Construção, Ampliação e Melhoramentos do Terminal Rodoviário**

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 13.050,18

Fonte de Recursos: 3.794 – Reforma do Terminal Rodoviário

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados no exercício anterior nas fontes de recursos: 3.343 – Programa Estadual VIGIASUS, 3.492 – Vigilância em Saúde Estadual e 3.794 – Reforma do Terminal Rodoviário.


**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

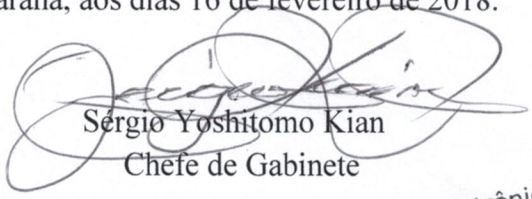
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 16 de fevereiro de 2018.

  
Yoshikazu Uno

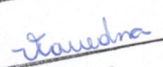
Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

  
Sérgio Yoshitomo Kian

Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 16 / 02 / 18, Edição nº 4245

  
Assinatura